

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RONDA ESCOLAR DE PENTECOSTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pentecoste, o Programa Municipal de Ronda Escolar, com a finalidade de promover ações preventivas de proteção, apoio e segurança no ambiente das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa Municipal de Ronda Escolar será executado de forma integrada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, através da Guarda Municipal de Pentecoste, e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições legais da corporação e as competências estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 3º. Compete ao Programa Municipal de Ronda Escolar, respeitadas as normas estaduais e federais:

I – Realizar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações em horários de entrada e saída do corpo discente;

II – Preservar a integridade física do corpo discente e docente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais, visando a diminuição do índice de violência no âmbito escolar;

III – Realizar patrulhamento das unidades escolares e em seu entorno, em caráter preventivo e/ou por solicitação da direção das unidades escolares, objetivando a preservação da ordem pública, com vista a assegurar a segurança física das instalações e pessoal dos alunos, professores e demais servidores da educação

IV – Identificar e mapear as áreas externas das escolas com maiores incidências de infrações criminais;

V – Planejar e implantar ações socioeducativas preventivas junto à comunidade escolar, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a escola e a corporação na prevenção ao uso de drogas e bebidas alcoólicas;

VI – Orientar e auxiliar a direção das escolas na busca de soluções de problemas envolvendo crianças e/ou adolescentes e jovens por meio de ações preventivas, empregos de técnicas e métodos de justiça restaurativa, mediação de conflitos e redução de danos e/ou encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou criminais ocorridos no ambiente escolar;

VII - Orientar e auxiliar a direção das escolas na solução dos problemas com alunos vítimas nos casos de suspeita de maus tratos, abuso sexual, violência física, moral e outras,

encaminhando aos órgãos competentes, com a anuência dos pais e/ou responsável e do Conselho Tutelar.

Art. 4º. A operacionalização do Programa Municipal de Ronda Escolar dar-se-á por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, através da Guarda Municipal de Pentecoste.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil designar equipes com o devido treinamento para o desempenho da Ronda Escolar e consequente cumprimento das atividades constantes no art. 3º desta Lei.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação destinará os recursos orçamentários e financeiros necessários para manutenção do programa, além de planejar as ações, definir as unidades prioritárias e articular junto aos gestores escolares.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 07 de abril de 2026.

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 007/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Ronda Escolar de Pentecoste, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Ínclitos Pares,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 007/2026, de 06 de abril de 2026, que institui o Programa Municipal de Ronda Escolar de Pentecoste, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade fortalecer as ações preventivas de proteção, apoio e segurança no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, por meio da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, através da Guarda Municipal de Pentecoste, e a Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de medida voltada à promoção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, em benefício direto dos estudantes, profissionais da educação e de toda a comunidade escolar.

A iniciativa encontra fundamento no interesse público de assegurar melhores condições para o regular funcionamento da rede municipal de ensino, reforçando a prevenção de situações de risco, a preservação da integridade física dos alunos e servidores, bem como o fortalecimento da cultura de paz no ambiente escolar. Além disso, a proposta prestigia a atuação articulada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, conferindo maior eficiência e efetividade às ações de acompanhamento, orientação e prevenção no contexto das escolas públicas.

Cumprе destacar que o Programa Municipal de Ronda Escolar permitirá ao Município estruturar, de forma permanente e organizada, ações preventivas de vistoria, patrulhamento, apoio à gestão escolar, mediação de conflitos e encaminhamento de ocorrências aos órgãos competentes, contribuindo para a redução de situações de violência e vulnerabilidade no espaço escolar e em seu entorno.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que dela decorrerão para a comunidade escolar do Município de Pentecoste, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiante em sua aprovação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o fortalecimento das políticas públicas que beneficiam diretamente a população de Pentecoste, certos de que a união de esforços será fundamental para o aprimoramento dos serviços essenciais ofertados pelo Município.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 07 de abril de 2026.

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal